

10 – QUINTA-FEIRA, 03 DE MARÇO DE 2016

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento. Conforme Ofício CCAF1/DIF nº 178/2015, de 14/07/2015, da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, foi determinado o impedimento de atividades do contribuinte desde 14/02/2014.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”. RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 14/02/2014. Ato Declaratório nº 26.062.001.002483, de 01/03/2016.

3- ATUAL COMÉRCIO DE SUCATAS EIRELI
IE:86666839 - CNPJ:20.038266/0001-30
Endereço: Estrada do Monteiro, 650 - Campo Grande - Rio de Janeiro - RJ.

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento. Conforme Ofício CCAF1/DIF nº 178/2015, de 14/07/2015, da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, foi determinado o impedimento de atividades do contribuinte desde 07/04/2014.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”. RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 07/04/2014. Ato Declaratório nº 26.062.001.002484, de 01/03/2016.

4- GERAL COMÉRCIO DE METAIS E FERRAGENS EIRELI
IE:86666847 - CNPJ:20.038361/0001-34
Endereço: Estrada Caroba, 350 - Campo Grande - Rio de Janeiro – RJ.

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento. Conforme Ofício CCAF1/DIF nº 178/2015, de 14/07/2015, da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, foi determinado o impedimento de atividades do contribuinte desde 07/04/2014.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”. RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 07/04/2014. Ato Declaratório nº 26.062.001.002485, de 01/03/2016.

5- IBANEZ COMÉRCIO DE METAIS E FERRAGENS EIRELI
IE:86675420 - CNPJ:19.956740/0001-24
Endereço: Avenida Nelson Cardoso, 125, Loja B FTE - Tanque - Rio de Janeiro - RJ.

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento. Conforme Ofício CCAF1/DIF nº 178/2015, de 14/07/2015, da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, foi determinado o impedimento de atividades do contribuinte desde 24/04/2014.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”. RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 24/04/2014. Ato Declaratório nº 26.062.001.002486, de 01/03/2016

6- ALVA COMERCIO DE METAIS EIRELI
IE:86678799 - CNPJ:19.956677/0001-26

Endereço: Rua José Baldino, 220 - Sepeliba - Rio de Janeiro – RJ.

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento. Conforme Ofício CCAF1/DIF nº 178/2015, de 14/07/2015, da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, foi determinado o impedimento de atividades do contribuinte desde 29/04/2014.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”. RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 29/04/2014. Ato Declaratório nº 26.062.001.002487, de 01/03/2016.

7- ELIELI DISTRIBUIDORA DE DESCATÁVEIS LTDA.
IE:86727617 - CNPJ:18.716641/0001-02

Endereço: Rua 16 (Dezesses), S/N, Lt Vila Gabriela II - Quadra 11 L163 - Vila Gabriela - Itaboraí - RJ.

Motivo: Documento fiscal autorizado, emitido por contribuinte inscrito, porém sem estabelecimento. Conforme Ofício CCAF1/DIF nº 178/2015, de 14/07/2015, da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro, foi determinado o impedimento de atividades do contribuinte desde 11/07/2014.

Base Legal: Artigo 39, § 4º, II, “a”, “a.3”, Lei 6763/75 e artigo 133-A, I, “c”. RICMS aprovado pelo Decreto nº 43.080, de 13 de dezembro de 2002.

Documentos fiscais declarados ideologicamente falsos: Todos os documentos fiscais autorizados emitidos a partir de 11/07/2014. Ato Declaratório nº 26.062.001.002488, de 01/03/2016.

Belo Horizonte, 02 de março de 2016.

RONALDO MARINHO TEIXEIRA –Diretor de Gestão de Projetos

REGISTRA AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, nos termos da alínea “b” do art. 201 da Lei nº 869, de 5/7/1952, por 8 dias, dos servidores:
Masp 340.175-9, Celso Ribeiro da Silva, a partir de 12/2/2016.
Masp 386.997-1, Fernando Jungers Fleisch, a partir de 26/1/2016.

RETIFICA O ATO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE LUTO, publicado em 6/2/2016, da servidora Suelly Aparecida Vanon José, Masp 668.476-5, onde se lê: ... 7 dias a partir de 13/1/2016, leia-se: ... 5 dias a partir de 15/1/2016.

02 802626 - 1
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Superintendente: Blenda Rosa Pereira Couto

ATO Nº 3.118
A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso da competência prevista no artigo 1º da Resolução nº 3323, de 14 de fevereiro de 2003, RESOLVE LOTAR, A PEDIDO, nos termos do art. 5º § 3º da Resolução nº 3.717, de 18/11/2005, o servidor ROBERTO DA COSTA E SILVA, MASP 278.441-1, Oficial de Serviços Operacionais, na Superintendência de Gestão e Finanças- SGF, com classificação na Diretoria de Administração Financeira e Contábil, a partir de 17/02/16.

ATO Nº 3.119
A SUPERINTENDENTE DE RECURSOS HUMANOS, no uso da competência prevista no artigo 1º da Resolução nº 3323, de 14 de fevereiro de 2003, RESOLVE LOTAR, A PEDIDO, nos termos do art. 5º § 3º da Resolução nº 3.717, de 18/11/2005, a servidora CAROLINA MONTEIRO DE CASTRO ATAÍDE, MASP 669.850-0, Técnica Fazendária de Administração e Finanças, na Superintendência Regional I/patinga, com classificação na AF 2º Nível/ João Monlevade, a partir de 01/01/16.

02 802625 - 1

Superintendências Regionais da Fazenda

SRF II - Contagem

EDITAL 009.047/2016
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA FAZENDA II - CONTAGEM
ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/1ºNÍVEL/BETIM
CANCELAMENTO

Por encerrarem sua atividades sem o cumprimento do disposto no art.16, incisos IV e XIII da Lei nº 6.763/75, combinado com os arts. 96, inciso V, 109 e 111, todos do RICMS/02, aprovado pelo Decreto nº 43.080/02, ficam os contribuintes abaixo relacionados, representantes por seus sócios e coobrigados, cientes de que a partir da data desta publicação, suas inscrições no Cadastro de Contribuintes do ICMS estarão canceladas de Ofício, nos termos do art. 108, inciso II, alíneas “b” e “c” do mesmo RICMS/02 e seus comprovantes de Inscrição Estadual sem validade alguma.
Município de Betim.

Inscrição Estadual Nome Empresarial
067502461.00-74 JOSE DE ASSIS COELHO – ME

Terça-feira, 01 de março de 2016

Adaiza J. B. S. C. Vale – Chefe AF/1º Nível/ Betim.

02 802641 - 1

SRF I - Juiz de Fora

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
Intimação
Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.00001497631, cujo objeto da auditoria fiscal é a falta de recolhimento da antecipação do imposto devido em decorrência da entrada interestadual de mercadoria destinada a industrialização ou comercialização em que a alíquota interestadual é menor que a alíquota interna. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/02/2015 a 30/06/2015.
C.L SILVA - ME
IE: 002501929.00-25 CNPJ: 21.785.358/0001-47
Rua Heraldo de Freitas, 54 – Bairro Santo Antonio – São João Nepomuceno, MG
Juiz de Fora, 29 de fevereiro de 2016
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

Delegacia Fiscal de Trânsito de Juiz de Fora
Intimação
Nos termos do art. 69, inciso I do RPTA/MG, aprovado pelo Decreto nº 44.747/2008, fica o contribuinte abaixo indicado, por estar em local ignorado, incerto ou inacessível, NOTIFICADO do Auto de Início de Ação Fiscal n.º 10.000015096.99, cujo objeto da auditoria fiscal é o confronto entre os valores referentes às operações débito/crédito, informados pelas Administradoras de Cartão de Crédito/Débito, e os valores informados como faturamento nas declarações de apuração do ICMS (DAP1) ou DASN/PGDASD. Nos termos do art.70 do RPTA/MG, informamos que o período a ser fiscalizado é de 01/03/2013 a 30/04/2014.
CASA DA MEIA DE JUIZ DE FORA LTDA - ME
IE: 001105864.01-00 CNPJ: 05.876.437/0002-98
Rua São Sebastião, 468 – Bairro Centro – Juiz de Fora, MG
Juiz de Fora, 01 de março de 2016
Rosária Maria Silveira
Delegada Fiscal de Trânsito Juiz de Fora

SRF I JUIZ DE FORA/Delegacia Fiscal de Trânsito/Muriaé
INTIMAÇÃO (AIAP)

Nos termos do artigo 76 do RPTA - Decreto nº 44.747 de 03.03.2008, fica o contribuinte abaixo, intimado através do Auto de início de Ação Fiscal – AIAP Nº 10.000014985.49 de 22/02/2016, a apresentar junto à Delegacia Fiscal de Trânsito/ 1º nível de Muriaé – Núcleo de Além Paraíba, na Praça Presidente Vargas nº 2, Centro – Além Paraíba – MG, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar desta publicação, a documentação abaixo relacionada.

IMEX CENTER FARMA LTDA
CNPJ: 00.083.641/0001-57
RUA: Itapetinga nº 106, Cachoeirinha – Belo Horizonte (MG) CEP: 31130-100

Período Fiscalizado: 07/01/2011 a 19/02/2016

DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA:
a) Comprovação por Documentação da correta utilização da Isenção na comercialização de seus produtos;
b) Registro de Inventário, com estoque final de seus produtos.
Muriaé, 01 de Março 2016
Cássio Grayson Martins Novaes – Delegado Fiscal de Trânsito da DFT/ Muriaé.

02 802645 - 1

SRF II - Varginha

SRF/VARGINHA/AF/3ºNÍVEL OURO FINO

Nos termos do art. 10, § 1º, da RPTA/MG, aprovada pelo Decreto nº 44.747/08. Ficatam) o(s) contribuinte(s) e responsável(eis) abaixo identificado(s) – por estar em local ignorado, incerto ou inacessível ou ausente do território do Estado, e não sendo possível a intimação por via postal em virtude de devolução pelos correios intimado(s) da lavratura do Auto de Infração a promover, no prazo de 30 dias, a contar da publicação deste, o pagamento do(s) crédito(s) tributário(s) constituído(s) através do Auto de Infração a seguir relacionado(s) por meio de DAE visado pelo repartição fazendária, ou parcelá-lo(s), nos termos da legislação vigente, ou ainda impugná-lo, sob pena de revelia e reconhecimento do(s) débito(s).

Na hipótese de pagamento ou de parcelamento, as multas serão reduzidas a 27%(vinte e sete por cento) nos primeiros dez dias, e a 35%(trinta e cinco por cento) após o prazo acima citado e até 30(trinta) dias do

recebimento do AI, e a 45% (quarenta e cinco por cento) após findo o prazo de 30 (trinta) dias antes de sua inscrição em dívida ativa .

Na hipótese de Impugnação, a mesma deverá ser apresentada na Administração Fazendária da circunscrição do contribuinte, localizada à Rua 13 de Maio, 511, Centro em Ouro Fino MG. Pessoalmente ou por via postal, com Aviso de recebimento (AR) nos termos dos artigos 97 e 98 da RPTA/MG, com anexação do comprovante de recolhimento da taxa de expediente (se devida) a que se refere o item 2.21 da tabela “A” anexa à Lei 6.763/75.

Informamos que a falta de pagamento ou parcelamento, no prazo de 30 dias, bem como a decisão irrevocável do CCMG favorável à Fazenda Pública Estadual, implica o encaminhamento do (s) PTA para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial.

Conforme o art. 2º da lei nº 19.971/2011 Dec. 45.989/2012, a AGE, após inscrição em Dívida Ativa, poderá protestar extrajudicialmente a CDA – e inscrever o nome do devedor no Cadastro Informativo de Inadimplência em Relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais – CADIN/MG

Sujeito Passivo (s): AI nº 01.000415933.06 – Rogério Aparecido Pedroso da Silva E Cia Ltda ME – IE: 001.312142.01.00 – Rua Major Sebastião Pires 100 - centro – Ouro Fino MG – 37.570.000

Coobrigado (s): AI nº 01.000415933.06 – Rogério Aparecido Pedroso da Silva CPF: 000.844.246-05 –Avenida Doutor Renato Azeredo 508/A – Bairro Ouro Verde – Machado MG – 37.750.000

Ouro Fino em 29.02.2016
Maria Luiza Couto - Chefe / AF/3º Nível/Ouro Fino

ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA/3º NÍVEL/ MONTE SIÃO
INTIMAÇÃO

Fica o sujeito passivo intimado da lavratura da peça fiscal abaixo relacionada. Informamos que é de 30 (trinta) dias, a contar desta publicação, o prazo para liquidação do crédito tributário com as reduções legais. Comunicamos que não cabe impugnação em relação ao referido PTA por se tratar de crédito tributário de natureza não contenciosa e que a falta de pagamento/parcelamento implicará inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos nesta repartição fazendária situada na rua Pres. Tancredo Neves, 467 - Centro – Monte Sião/MG.

PTA nº01.000414695.67 de 19/01/2016

Sujeito Passivo: Madi e Said Ltda - EPP IE: 00179299400-55.

Endereço: rua Juscelino K. de Oliveira, 274 Bairro: Centro. CEP: 37.580-000 Monte Sião/MG.

Coobrigados: Faisal Said Madi. CPF: 097.662.719-17.

Endereço: rua Maria Roza Federicce, 162. Bairro: Parque Modelo. CEP: 13.905-526. Amparo/SP

Hassan Faraj Said. CPF 441.510.448-76

Endereço: rua Maria Roza Federicce, 162. Bairro: Parque Modelo. CEP: 13.905-526. Amparo/SP

Monte Sião, 02 de março de 2016.

Maria Luiza Couto – Chefe da AF/3º Nível Monte Sião – em exercício

02 802647 - 1

Secretaria de Estado de Defesa Social

Secretário: Bernardo de Vasconcellos Moreira

Expediente

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
EDITAL SEPLAG/SEDS Nº. 08/2013 de 06 de dezembro de 2013
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), a Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC) CONVOCAM para a 5ª. Etapa – EXAMES MÉDICOS – de caráter eliminatório, o candidato WALLANS LIMA MIRANDA em cumprimento a liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 1.000016.0009989-1/000. O candidato deverá comparecer à VITAL – Medicina do Trabalho, localizada na Rua Espírito Santo, 341 – Sala 02 – Centro – Belo Horizonte/MG, na data de 09 de março de 2016, às 12:30h, observado o disposto no capítulo 14 do Edital de Abertura 09/2013 e do ato de convocação publicado em 19/12/2015.

Belo Horizonte, 02 de março de 2016.

BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS
Secretário de Estado de Defesa Social

02 802476 - 1

EDITAL SEPLAG/SEDS Nº. 09/2013 de 06 de dezembro de 2013
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA SOCIOEDUCATIVO DO QUADRO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL

A Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão (SEPLAG), a Secretaria de Estado de Defesa Social (SEDS) e o Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação (IBFC) CONVOCAM para a 5ª. Etapa – EXAMES MÉDICOS – de caráter eliminatório, o candidato CELSO CARDOSO FERREIRA, inscrição: 2010655-6, em cumprimento a liminar concedida nos autos do Mandado de Segurança nº 5012855-55.2016.8.13.0024. O candidato deverá comparecer à VITAL – Medicina do Trabalho, localizada na Rua Espírito Santo, 341 – Sala 02 – Centro – Belo Horizonte/MG, na data de 21 de março de 2016, às 07:30h, observado o disposto no capítulo 14 do Edital de Abertura 09/2013 e do ato de convocação publicado em 19/12/2016.

Belo Horizonte, 02 de março de 2016.
BERNARDO SANTANA DE VASCONCELLOS
Secretário de Estado de Defesa Social

02 802482 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Secretário: Fausto Pereira dos Santos

Expediente

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 19 do art.40 da CF/88, com a redação dada pela EC/41/03 ao(s) servidor (es): Masp. 372.140-4 ROSILENE ARAUJO DIAS BARBOSA, a partir de 25/02/2016.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA, nos termos do § 5º do art.2º da EC/41/03, do(s) servidor (es): Masp. 349.524-9 ANETE DE FATIMA LEITE, a partir de 24/02/2016.

PROCESSO ADMINISTRATIVO – CONCLUSÃO
A DIRETORA DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL CONCLUI PROCESSO ADMINISTRATIVO, instaurado pela SGP/DAP/CCBA de nº 0189376-1320/2015-4 (Sipro) / 00148044-1321-2015 (Sigid) e publicado no MG de 13/01/2016 referente à servidora: MASP. 913.639-1 ELIZABETH RODRIGUES PEREIRA, que determina providenciar o arquivamento do processo.

02 802550 - 1

DECISÃO FINAL
Ref.: Processo Administrativo Sanitário VISA/GRS/Leopoldina Nº 04/2015

O Diretor da Gerência Regional de Saúde de Leopoldina, no uso de suas atribuições legais e considerando que o estabelecimento Hospital e Maternidade Maria Eloy foi notificado da Decisão em 1º Instância do Processo Administrativo Sanitário Nº 04/2015 em 30/12/2015 e não

MINAS GERAIS - CADERNO 1

interpôs recurso, torna definitiva a referida decisão nos termos do art. 123 da Lei Estadual 13317/99.

Considerando que o estabelecimento cumpriu com todas as penalidades aplicadas na referida decisão em 1º instância, o processo será dado por concluso após a publicação desta decisão final (art. 123 Parágrafo Único da Lei Estadual 13317/99).

Publique-se, notifique-se e arquite-se.

Leopoldina, 05 de fevereiro de 2016.

Pedro César Martins
Diretor da Gerência Regional de Saúde de Leopoldina
GRS/Leopoldina

02 802309 - 1

RESOLUÇÃO SES/MG Nº 5166 DE 02 DE MARÇO DE 2016.

Define valor e dotação orçamentária referentes à execução das ações de implementação e apoio à Atenção Especializada para o exercício de 2016, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso das suas atribuições, que lhe confere o § 1º do art. 93 da Constituição Estadual, o inciso IV da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/ SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que altera a Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual nº 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Miner Gerais;

- a Lei Estadual Lei nº 21.971, de 18 de janeiro de 2016, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2016;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- o Plano Estadual de Saúde, aprovado pelo Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.209, de 21 de outubro de 2015, que aprova a regulamentação dos Centros Estaduais de Atenção Especializada e seus processos de supervisão e avaliação;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.210, de 21 de outubro de 2015, que aprova a forma de financiamento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.254, de 9 de dezembro de 2015, que altera o Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.209, que aprova a regulamentação dos Centros Estaduais de Atenção Especializada;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.238, de 9 de dezembro de 2015, que aprova a definição da estratégia de Atenção Especializada Ambulatorial no Estado de Minas Gerais, por meio da implementação do Centro de Especialidades Multiprofissionais (CEM);

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.256, de 9 de dezembro de 2015, que aprova a implementação do Centro de Especialidades Multiprofissionais (CEM) na região de saúde de Pirapora e Coração de Jesus;

- a Resolução SES/MG nº 4.971, de 21 de outubro de 2015, que regulamenta os Centros Estaduais de Atenção Especializada e seus processos de supervisão e avaliação;

- a Resolução SES/MG nº 4.972, de 21 de outubro de 2015, que define a forma de financiamento dos Centros Estaduais de Atenção Especializada a partir da competência de 2016;

- a Resolução SES/MG nº 5.036, de 9 de dezembro de 2015, que altera os §1º e 3º do art.5º da Resolução SES/MG nº 4.971, de 21 de outubro de 2015, que regulamenta os Centros Estaduais de Atenção Especializada e seus processos de supervisão e avaliação;

- a Resolução SES/MG nº 5.067, de 9 de dezembro de 2015, que define a estratégia de Atenção Especializada Ambulatorial no Estado de Minas Gerais, por meio da implementação do Centro de Especialidades Multiprofissionais (CEM);

- Resolução SES/MG nº 5.070, de 9 de dezembro de 2015, que define a implementação do Centro de Especialidades Multiprofissionais (CEM) na Região de Saúde de Pirapora e Coração de Jesus;

RESOLVE:

Art. 1º Definir valor e dotação orçamentária referentes à execução das ações de implementação e apoio à Atenção Especializada para o exercício de 2016, no âmbito do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único. O incentivo financeiro estadual destinado ao custeio dos Centros Estaduais de Atenção Especializada (CEAE) implantados e do Centro de Especialidades Médicas (CEM) da região de saúde de Pirapora e Coração de Jesus fica definido em R